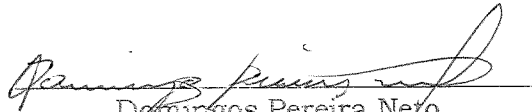
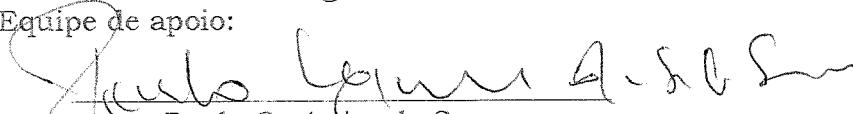


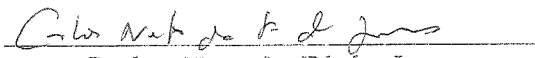
Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro perguntou se alguém teria interesse em interpor recurso nesta fase do certame, os representantes das empresas renunciaram expressamente a interposição de recursos nesta fase do certame. Dando continuidade a sessão, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, as empresas foram declaradas habilitadas. Os representantes das empresas renunciaram expressamente a interposição de recursos na fase de habilitação. As empresas foram declaradas vencedoras de acordo com as propostas finais expostas acima. As empresas terão que entregar as propostas readequadas até o dia 09 de fevereiro de 2018. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro e sua equipe de apoio deram por encerrada a sessão e determinou que fosse lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e os licitantes presentes.

Santo Antônio dos Milagres, 07 de fevereiro de 2018.


Domingos Pereira Neto
Pregoeiro

Equipe de apoio:


Paulo Cazimiro de Sousa
Membro

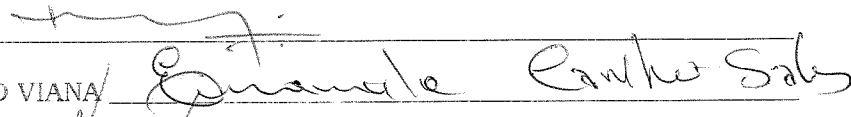


Carlos Neto da Fé de Jesus
Membro

Firmas:

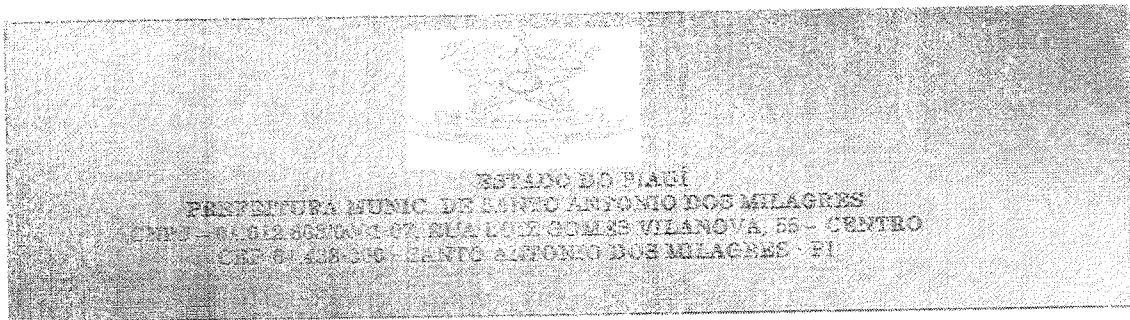
FARO CERTO _____

CENTRO AUTOMOTIVO VIANA _____

ALVORADA PNEUS _____



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.° 002/2018

OBJETO: Aquisição de pneus, protetores, câmaras de ar e baterias para os veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas Secretarias.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2018

Ao sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres, reuniu-se às 09:30 horas, o Pregoeiro Oficial deste Município e respectivos membros de apoio, em atendimento as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto n. 5450 de 31 de maio de 2005, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial n.º 002/2018. O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital. Das firmas interessadas, compareceu a sessão com os documentos para o seu devido credenciamento e os envelopes contendo respectivamente os documentos para habilitação e a proposta a firma: BRUNA KAROLINY FERREIRA AMORIM DE BRITO - EPP - FARO CERTO, CNPJ n.º 19.939.653/0001-69, representado neste ato por seu procurador o Sr. Izairton Gomes Sousa, RG n.º 1.007.350 SSP-PI, CPF n.º 579.348.943-68, compareceu também ao certame a empresa CENTRO AUTOMOTIVO VIANA, CNPJ n.º 08.924.163/0001-72, representado neste ato por sua procuradora a Sra Emanuela Carvalho Sales, CPF n.º 029.468.683-54, RG n.º 2.364.597 SSP-PI, compareceu também ao certame a empresa A & J PNEUS LTDA - ME - ALVORADA PNEUS, CNPJ n.º 26.871.123/0001-91, representado neste ato pelo seu sócio administrador o Sr. Adriano Domingos Moreira, portador do CPF n.º 747.977.863-53, RG n.º 1.584.304 - SSP - PI, estando devidamente credenciados a participar do certame. Iniciada a sessão, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo as propostas, chegando-se ao seguinte resultado:

PNEUS, BATERIAS, CAMARAS DE AR E PROTETORES

ITEM 01 - PNEU 1400-24 16 PR

Ordem	EMPRESA	PROPOSTA INICIAL R\$	ROD. LANCE 01	ROD. LANCE 02	ROD. LANCE 03
1º	CENTRO AUTOMOTIVO VIANA	2.240,00	1ª classificada		
2º	ALVORADA PNEUS	3.190,00	DECLINOU		
3º	FARO CERTO	3.200,00	DECLINOU		

Encerrada a rodada de lances entre os participantes, o Pregoeiro negociou diretamente com o representante da empresa, e mesmo se pronunciou dizendo que não poderia mais propor lances por o seu preço já estava no limite, o Pregoeiro aceitou o preço ofertado, e declarou a empresa Centro Automotivo Viana 1ª classificada para o item 01.


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
 CNPJ - 01.612.603/0001-07. RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
 CEP- 64.422-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

ITEM 02 - PNEU 750/16

Ordem	EMPRESA	PROPOSTA. INICIAL R\$	ROD. LANCE 01	ROD. LANCE 02	ROD. LANCE 03
1º	CENTRO AUTOMOTIVO VIANA	455,00	DECLINOU		
2º	ALVORADA PNEUS	640,00	450,00	1ª CLASSIFICADA	
3º	FARO CERTO	750,00	DECLINOU		

Encerrada a rodada de lances entre os participantes, o Pregoeiro negociou diretamente com o representante da empresa, o mesmo se pronunciou dizendo que não poderia mais propor lances por o seu preço já estava no limite, o Pregoeiro aceitou o preço ofertado, e declarou a empresa Alvorada Pneus 1ª classificada para o item 02.

ITEM 03 - PNEU 31x10.5 R15

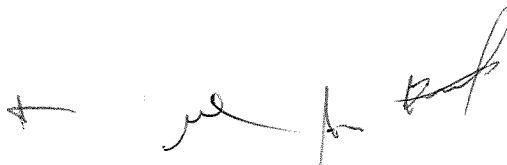
Ordem	EMPRESA	PROPOSTA. INICIAL R\$	ROD. LANCE 01	ROD. LANCE 02	ROD. LANCE 03
1º	CENTRO AUTOMOTIVO VIANA	518,00	1ª classificada		
2º	ALVORADA PNEUS	730,00	DECLINOU		
3º	FARO CERTO	845,00	DECLINOU		

Encerrada a rodada de lances entre os participantes, o Pregoeiro negociou diretamente com o representante da empresa, o mesmo se pronunciou dizendo que não poderia mais propor lances por o seu preço já estava no limite, o Pregoeiro aceitou o preço ofertado, e declarou a empresa Centro Automotivo Viana 1ª classificada para o item 03.


ITEM 04 - PNEU 900x20

Ordem	EMPRESA	PROPOSTA. INICIAL R\$	ROD. LANCE 01	ROD. LANCE 02	ROD. LANCE 03
1º	CENTRO AUTOMOTIVO VIANA	868,00	DECLINOU		
2º	ALVORADA PNEUS	1.230,00	865,00	1ª CLASSIFICADA	
3º	FARO CERTO	1.240,00	DECLINOU		

Encerrada a rodada de lances entre os participantes, o Pregoeiro negociou diretamente com o representante da empresa, o mesmo se pronunciou dizendo que não poderia mais propor lances por o seu preço já estava no limite, o Pregoeiro aceitou o preço ofertado, e declarou a empresa Alvorada Pneus 1ª classificada para o item 04.






ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
 CNPJ - 01.612.363/0001-67, RUA LUIZ COMES VILANOVA, 55 - CENTRO
 CEP - 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

ITEM 05 - 1000x20

Ordem	EMPRESA	PROPOSTA. INICIAL R\$	ROD. LANCE 01	ROD. LANCE 02	ROD. LANCE 03
1º	CENTRO AUTOMOTIVO VIANA	1.036,00	1ª classificada		
2º	ALVORADA PNEUS	1.470,00	Declinou		
3º	FARO CERTO	1.480,00	Declinou		

Encerrada a rodada de lances entre os participantes, o Pregoeiro negociou diretamente com o representante da empresa, o mesmo se pronunciou dizendo que não poderia mais propor lances por o seu preço já estava no limite, o Pregoeiro aceitou o preço ofertado, e declarou a empresa Centro automotivo Viana 1ª classificada para o item 05.

ITEM 06 - PNEU 215/75 r17.5

Ordem	EMPRESA	PROPOSTA. INICIAL R\$	ROD. LANCE 01	ROD. LANCE 02	ROD. LANCE 03
1º	CENTRO AUTOMOTIVO VIANA	766,50	Declinou		
2º	ALVORADA PNEUS	1.085,00	765,00	1ª classificada	
3º	FARO CERTO	1.095,00	declinou		

Encerrada a rodada de lances entre os participantes, o Pregoeiro negociou diretamente com o representante da empresa, o mesmo se pronunciou dizendo que não poderia mais propor lances por o seu preço já estava no limite, o Pregoeiro aceitou o preço ofertado, e declarou a empresa Alvorada Pneus 1ª classificada para o item 06.

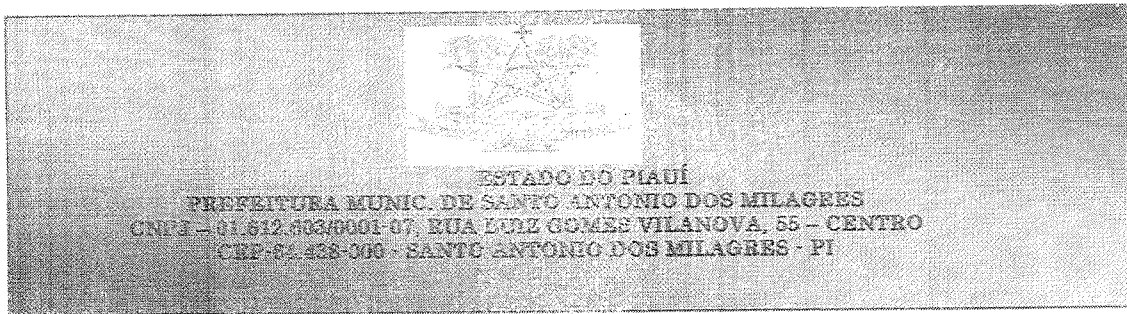
ITEM 07 - PNEU 265/70 R16

Ordem	EMPRESA	PROPOSTA. INICIAL R\$	ROD. LANCE 01	ROD. LANCE 02	ROD. LANCE 03
1º	CENTRO AUTOMOTIVO VIANA	682,50	DECLINO		
2º	ALVORADA PNEUS	965,00	Declinou		
3º	FARO CERTO	975,00	680,00	1ª CLASSIFICADA	

Encerrada a rodada de lances entre os participantes, o Pregoeiro negociou diretamente com o representante da empresa, o mesmo se pronunciou dizendo que não poderia mais propor lances por o seu preço já estava no limite, o Pregoeiro aceitou o preço ofertado, e declarou a empresa Faro Certo 1ª classificada para o item 07.







ITEM 08 - PNEU 175/65 R14

Ordem	EMPRESA	PROPOSTA. INICIAL R\$	ROD. LANCE 01	ROD. LANCE 02	ROD. LANCE 03
1º	CENTRO AUTOMOTIVO VIANA	244,30	DECLINOU		
2º	ALVORADA PNEUS	339,00	Declinou		
3º	FARO CERTO	349,00	240,00	1ª CLASSIFICADA	

Encerrada a rodada de lances entre os participantes, o Pregoeiro negociou diretamente com o representante da empresa, o mesmo se pronunciou dizendo que não poderia mais propor lances por o seu preço já estava no limite, o Pregoeiro aceitou o preço ofertado, e declarou a empresa Faro Certo 1ª classificada para o item 08.

ITEM 09 - PNEU 175/70 R13

Ordem	EMPRESA	PROPOSTA. INICIAL R\$	ROD. LANCE 01	ROD. LANCE 02	ROD. LANCE 03
1º	CENTRO AUTOMOTIVO VIANA	182,00	DECLINOU		
2º	ALVORADA PNEUS	250,00	Declinou		
3º	FARO CERTO	260,00	181,00,00	1ª CLASSIFICADA	

Encerrada a rodada de lances entre os participantes, o Pregoeiro negociou diretamente com o representante da empresa, o mesmo se pronunciou dizendo que não poderia mais propor lances por o seu preço já estava no limite, o Pregoeiro aceitou o preço ofertado, e declarou a empresa Faro Certo 1ª classificada para o item 09.

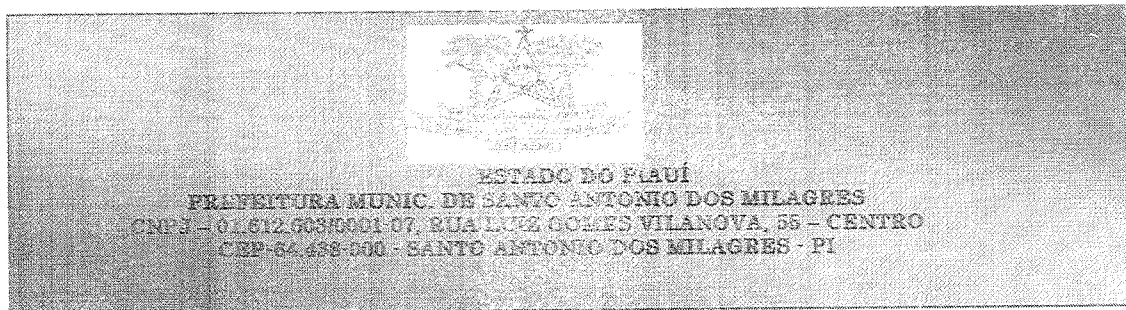
ITEM 10 - PNEU 17.5-25

Ordem	EMPRESA	PROPOSTA. INICIAL R\$	ROD. LANCE 01	ROD. LANCE 02	ROD. LANCE 03
1º	CENTRO AUTOMOTIVO VIANA	3.041,50	DECLINOU		
2º	ALVORADA PNEUS	4.335,00	3.040,00	1ª CLASSIFICADA	
3º	FARO CERTO	4.345,00	declinou		

Encerrada a rodada de lances entre os participantes, o Pregoeiro negociou diretamente com o representante da empresa, o mesmo se pronunciou dizendo que não poderia mais propor lances por o seu preço já estava no limite, o Pregoeiro aceitou o preço ofertado, e declarou a empresa Alvorada Pneus 1ª classificada para o item 10.

2

+ *[Handwritten signature]*



ITEM 11 - PNEU 12.5/80-18

Ordem	EMPRESA	PROPOSTA. INICIAL R\$	ROD. LANCE 01	ROD. LANCE 02	ROD. LANCE 03
1º	CENTRO AUTOMOTIVO VIANA	1.575,00	1ª CLASSIFICADA		
2º	ALVORADA PNEUS	2.240,00	Declinou		
3º	FARO CERTO	2.500,00	Declinou		

Encerrada a rodada de lances entre os participantes, o Pregoeiro negociou diretamente com o representante da empresa, o mesmo se pronunciou dizendo que não poderia mais propor lances por o seu preço já estava no limite, o Pregoeiro aceitou o preço ofertado, e declarou a empresa Centro automotivo viana 1ª classificada para o item 11.

ITEM 12 - PNEU 215/80 R16

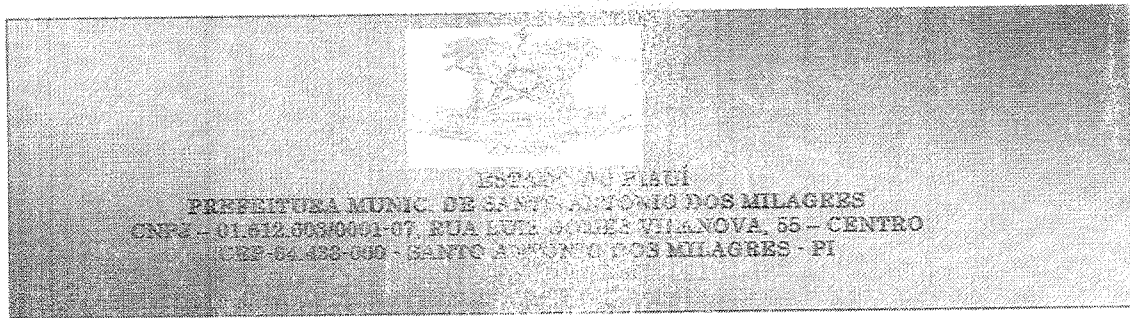
Ordem	EMPRESA	PROPOSTA. INICIAL R\$	ROD. LANCE 01	ROD. LANCE 02	ROD. LANCE 03
1º	CENTRO AUTOMOTIVO VIANA	434,00	Declinou		
2º	ALVORADA PNEUS	610,00	430,00	1ª classificada	
3º	FARO CERTO	800,00	Declinou		

Encerrada a rodada de lances entre os participantes, o Pregoeiro negociou diretamente com o representante da empresa, o mesmo se pronunciou dizendo que não poderia mais propor lances por o seu preço já estava no limite, o Pregoeiro aceitou o preço ofertado, e declarou a empresa Alvorada Pneus 1ª classificada para o item 12.

ITEM 13 - PROTETOR 16

Ordem	EMPRESA	PROPOSTA. INICIAL R\$	ROD. LANCE 01	ROD. LANCE 02	ROD. LANCE 03
1º	CENTRO AUTOMOTIVO VIANA	28,00	1ª CLASSIFICADA		
2º	ALVORADA PNEUS	40,00	DECLINO		
3º	FARO CERTO	40,00	Declinou		

Encerrada a rodada de lances entre os participantes, o Pregoeiro negociou diretamente com o representante da empresa, o mesmo se pronunciou dizendo que não poderia mais propor lances por o seu preço já estava no limite, o Pregoeiro aceitou o preço ofertado, e declarou a empresa Centro Automotivo Viana 1ª classificada para o item 13.



ITEM 14 - PROTETOR 20

Ordem	EMPRESA	PROPOSTA. INICIAL R\$	ROD. LANCE 01	ROD. LANCE 02	ROD. LANCE 03
1º	CENTRO AUTOMOTIVO VIANA	42,00	DECLINOU		
2º	ALVORADA PNEUS	60,00	41,00	1ª CLASSIFICADA	
3º	FARO CERTO	60,00	Declinou		

Encerrada a rodada de lances entre os participantes, o Pregoeiro negociou diretamente com o representante da empresa, o mesmo se pronunciou dizendo que não poderia mais propor lances por o seu preço já estava no limite, o Pregoeiro aceitou o preço ofertado, e declarou a empresa Centro Automotivo Viana 1ª classificada para o item 14.

ITEM 15 - CAMARA DE AR 16

Ordem	EMPRESA	PROPOSTA. INICIAL R\$	ROD. LANCE 01	ROD. LANCE 02	ROD. LANCE 03
1º	CENTRO AUTOMOTIVO VIANA	52,50	1ª CLASSIFICADA		
2º	ALVORADA PNEUS	75,00	DECLINOU		
3º	FARO CERTO	75,00	Declinou		

Encerrada a rodada de lances entre os participantes, o Pregoeiro negociou diretamente com o representante da empresa, o mesmo se pronunciou dizendo que não poderia mais propor lances por o seu preço já estava no limite, o Pregoeiro aceitou o preço ofertado, e declarou a empresa Centro Automotivo Viana 1ª classificada para o item 15.

ITEM 16 - CAMARA DE AR 20

Ordem	EMPRESA	PROPOSTA. INICIAL R\$	ROD. LANCE 01	ROD. LANCE 02	ROD. LANCE 03
1º	CENTRO AUTOMOTIVO VIANA	105,00	DECLINOU		
2º	ALVORADA PNEUS	150,00	104,00	1ª CLASSIFICADA	
3º	FARO CERTO	150,00	Declinou		

Encerrada a rodada de lances entre os participantes, o Pregoeiro negociou diretamente com o representante da empresa, o mesmo se pronunciou dizendo que não poderia mais propor lances por o seu preço já estava no limite, o Pregoeiro aceitou o preço ofertado, e declarou a empresa Alvorada Pneus 1ª classificada para o item 16.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a signature on the left, a signature in the center, and a signature on the right.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07 - RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 56 - CENTRO
CEP - 61.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

ITEM 17 - PNEU 1000/20 RADIAL

Ordem	EMPRESA	PROPOSTA. INICIAL R\$	ROD. LANCE 01	ROD. LANCE 02	ROD. LANCE 03
1º	CENTRO AUTOMOTIVO VIANA	1.246,00	1ª CLASSIFICADA		
2º	ALVORADA PNEUS	1.770,00	DECLINOU		
3º	FARO CERTO	1.780,00	Declinou		

Encerrada a rodada de lances entre os participantes, o Pregoeiro negociou diretamente com o representante da empresa, o mesmo se pronunciou dizendo que não poderia mais propor lances por o seu preço já estava no limite, o Pregoeiro aceitou o preço ofertado, e declarou a empresa Centro Automotivo Viana 1ª classificada para o item 17.

ITEM 18 - PNEU 245/70/R16

Ordem	EMPRESA	PROPOSTA. INICIAL R\$	ROD. LANCE 01	ROD. LANCE 02	ROD. LANCE 03
1º	CENTRO AUTOMOTIVO VIANA	602,00	DECLINOU		
2º	ALVORADA PNEUS	850,00	601,00	1º CLASSIFICADA	
3º	FARO CERTO	860,00	Declinou		

Encerrada a rodada de lances entre os participantes, o Pregoeiro negociou diretamente com o representante da empresa, o mesmo se pronunciou dizendo que não poderia mais propor lances por o seu preço já estava no limite, o Pregoeiro aceitou o preço ofertado, e declarou a empresa Alvorada Pneus 1ª classificada para o item 18.

ITEM 19 - BATERIA DE 60 AMPERES

Ordem	EMPRESA	PROPOSTA. INICIAL R\$	ROD. LANCE 01	ROD. LANCE 02	ROD. LANCE 03
1º	CENTRO AUTOMOTIVO VIANA	266,00	DECLINOU		
2º	ALVORADA PNEUS	370,00	DECLINOU		
3º	FARO CERTO	380,00	265,00	1ª CLASSIFICADA	

Encerrada a rodada de lances entre os participantes, o Pregoeiro negociou diretamente com o representante da empresa, o mesmo se pronunciou dizendo que não poderia mais propor lances por o seu preço já estava no limite, o Pregoeiro aceitou o preço ofertado, e declarou a empresa Faro Certo 1ª classificada para o item 19.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 56 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

ITEM 20 - BATERIA DE 75 AMPERES

Ordem	EMPRESA	PROPOSTA. INICIAL R\$	ROD. LANCE 01	ROD. LANCE 02	ROD. LANCE 03
1º	CENTRO AUTOMOTIVO VIANA	336,00	DECLINOU		
2º	ALVORADA PNEUS	470,00	DECLINOU		
3º	FARO CERTO	480,00	335,00	1º CLASSIFICADA	

Encerrada a rodada de lances entre os participantes, o Pregoeiro negociou diretamente com o representante da empresa, o mesmo se pronunciou dizendo que não poderia mais propor lances por o seu preço já estava no limite, o Pregoeiro aceitou o preço ofertado, e declarou a empresa Faro Certo 1ª classificada para o item 20.

ITEM 21 - BATERIA DE 100 AMPERES

Ordem	EMPRESA	PROPOSTA. INICIAL R\$	ROD. LANCE 01	ROD. LANCE 02	ROD. LANCE 03
1º	CENTRO AUTOMOTIVO VIANA	406,00	DECLINOU		
2º	ALVORADA PNEUS	570,00	DECLINOU		
3º	FARO CERTO	580,00	405,00	1ª CLASSIFICADA	

Encerrada a rodada de lances entre os participantes, o Pregoeiro negociou diretamente com o representante da empresa, o mesmo se pronunciou dizendo que não poderia mais propor lances por o seu preço já estava no limite, o Pregoeiro aceitou o preço ofertado, e declarou a empresa Alvorada Pneus 1ª classificada para o item 21.

ITEM 22 - BATERIA DE 150 AMPERES

Ordem	EMPRESA	PROPOSTA. INICIAL R\$	ROD. LANCE 01	ROD. LANCE 02	ROD. LANCE 03
1º	CENTRO AUTOMOTIVO VIANA	581,00	DECLINOU		
2º	ALVORADA PNEUS	820,00	DECLINOU		
3º	FARO CERTO	830,00	580,00	1ª CLASSIFICADA	

Encerrada a rodada de lances entre os participantes, o Pregoeiro negociou diretamente com o representante da empresa, o mesmo se pronunciou dizendo que não poderia mais propor lances por o seu preço já estava no limite, o Pregoeiro aceitou o preço ofertado, e declarou a empresa Faro Certo 1ª classificada para o item 22.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

OBJETO: Aquisição de pneus, protetores, câmaras de ar e baterias para os veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas Secretarias.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 002/2018, de que trata este processo, objetivou a aquisição de pneus, protetores, câmaras de ar e baterias para os veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas Secretarias. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento, modalidade Pregão, n° 002/2018 e, determino que seja **ADJUDICADO**, conseqüentemente, o objeto deste procedimento licitatório às empresas:

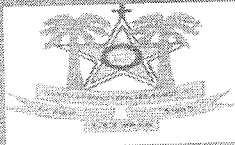
Empresa: BRUNA KAROLINY FERREIRA AMORIM DE BRITO EPP (FARO CERTO)- inscrita no CNPJ n° 19.939.653/0001-69 vencedora dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
7	PNEU 265/70 R16	20	R\$ 975,00	R\$ 19.500,00
8	PNEU 175/65 R14	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
9	PNEU 175/70 R13	40	R\$ 181,00	R\$ 7.240,00
19	BATERIA 60 AMPERES	12	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00
20	BATERIA 75 AMPERES	15	R\$ 335,00	R\$ 5.025,00
21	BATERIA 100 AMPERES	20	R\$ 405,00	R\$ 8.100,00
22	BATERIA 150 AMPERES	15	R\$ 580,00	R\$ 8.700,00
				R\$ 56.545,00

Empresa: L DE F VIANA (CENTRO AUTOMOTIVO VIANA), inscrita no CNPJ n° 08.924.163/0001-72 vencedora dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PNEU 1400-24 16 PR	20	R\$ 2.240,00	R\$ 44.800,00
3	PNEU 31x10.5/ R15	18	R\$ 518,00	R\$ 9.324,00
5	PNEU 1000-20 CT65	20	R\$ 1.036,00	R\$ 20.720,00
11	PNEU 12.5/80-18 TN12	8	R\$ 1.575,00	R\$ 12.600,00
13	PROTETOR 16LT	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
15	CAMARA DE AR 16HE415	10	R\$ 52,50	R\$ 525,00
17	PNEU 1000-20 RADIAL	10	R\$ 1.246,00	R\$ 12.460,00
				R\$ 100.709,00

Empresa: A& J Pneus LTDA- ME(Alvorada Pneus), inscrita no CNPJ n°26.871.123/0001-91 vencedora dos seguintes itens:




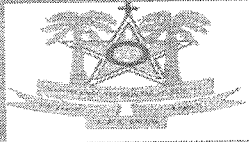
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07. RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
2	PNEU 7.50-16	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
4	PNEU 9.00-20	18	R\$ 865,00	R\$ 15.570,00
6	PNEU 215/75 R17.5	18	R\$ 765,00	R\$ 13.770,00
10	PNEU 17.5-25 TN12	10	R\$ 3.040,00	R\$ 30.400,00
12	PNEU 215/80 R16	15	R\$ 430,00	R\$ 6.450,00
14	PROTETOR 20HT	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
16	CAMARA DE AR 20Z500	10	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
18	PNEU 245/70 R16	20	R\$ 601,00	R\$ 12.020,00
				R\$ 89.070,00

conforme preços e documentos que instruem o processo.

Santo Antônio dos Milagres (PI), 19 de fevereiro de 2016.


Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07. RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64 438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E A EMPRESA FARO CERTO (BRUNA KAROLINY FERREIRA AMORIM DE BRITO EPP), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.603/0001-07, com sede na Rua Luiz Gomes Vilanova, n.º 55, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: BRUNA KAROLINY FERREIRA AMORIM DE BRITO EPP (FARO CERTO), empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 19.939.653/0001-69 com sede na Av. São Francisco, n.º 2550 Extrema, na cidade de Teresina-Piauí, representada neste ato por sua representante legal.

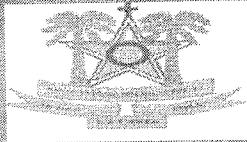
O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS**, conforme o Pregão n.º 002/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal n.º 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS** (Portaria n.º 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão n.º 002/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07. RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 002/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 002/2018 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de serviços/fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.

b) Proceder a troca de todo e qualquer material que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

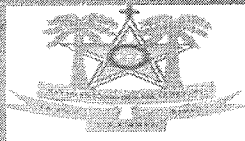
No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018 a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Santo Antônio dos Milagres - PI, de acordo com suas devidas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 - material de consumo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07. RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 56.545,00 (cinquenta e seis quinhentos e quarenta e cinco reais) conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
7	PNEU 265/70 R16	20	R\$ 975,00	R\$ 19.500,00
8	PNEU 175/65 R14	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
9	PNEU 175/70 R13	40	R\$ 181,00	R\$ 7.240,00
19	BATERIA 60 AMPERES	12	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00
20	BATERIA 75 AMPERES	15	R\$ 335,00	R\$ 5.025,00
21	BATERIA 100 AMPERES	20	R\$ 405,00	R\$ 8.100,00
22	BATERIA 150 AMPERES	15	R\$ 580,00	R\$ 8.700,00
			VALOR TOTAL:	R\$ 56.545,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

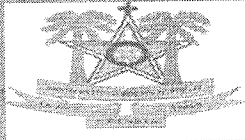
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07. RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

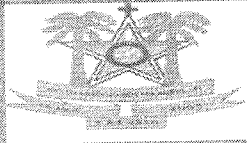
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Santo Antônio dos Milagres - PI, 19 de Fevereiro de 2018.

Município de Santo Antônio dos Milagres - Piauí
Contratante

Bruna Karoliny Ferreira Amorim de Brito EPP
(Faro Certo)
Contratada

Testemunhas:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E A EMPRESA FARO CERTO (BRUNA KAROLINY FERREIRA AMORIM DE BRITO EPP), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.603/0001-07, com sede na Rua Luiz Gomes Vilanova, n.º 55, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: BRUNA KAROLINY FERREIRA AMORIM DE BRITO EPP (FARO CERTO), empresa inscrita no CNJP sob o n.º 19.939.653/0001-69 com sede na Av. São Francisco, n.º2550 Extrema, na cidade de Teresina-Piauí, representada neste ato por sua representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS**, conforme o Pregão n.º 002/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal n.º 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS** (Portaria n.º 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão n.º 002/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 002/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 002/2018 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços/fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.

b) Proceder a troca de todo e qualquer material que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

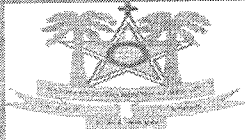
No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018 a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Santo Antônio dos Milagres - PI, de acordo com suas devidas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 – material de consumo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07. RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 56.545,00 (cinquenta e seis quinhentos e quarenta e cinco reais) conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
7	PNEU 265/70 R16	20	R\$ 975,00	R\$ 19.500,00
8	PNEU 175/65 R14	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
9	PNEU 175/70 R13	40	R\$ 181,00	R\$ 7.240,00
19	BATERIA 60 AMPERES	12	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00
20	BATERIA 75 AMPERES	15	R\$ 335,00	R\$ 5.025,00
21	BATERIA 100 AMPERES	20	R\$ 405,00	R\$ 8.100,00
22	BATERIA 150 AMPERES	15	R\$ 580,00	R\$ 8.700,00
			VALOR TOTAL:	R\$ 56.545,00

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

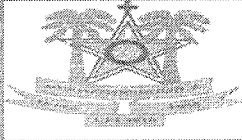
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

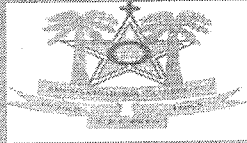
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

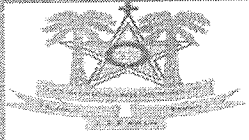
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Santo Antônio dos Milagres - PI, 19 de Fevereiro de 2018.

Município de Santo Antônio dos Milagres - Piauí
Contratante

Bruna Karoliny Ferreira Amorim de Brito EPP
(Faro Certo)
Contratada

Testemunhas:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014A/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E A EMPRESA L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.603/0001-07, com sede na Rua Luiz Gomes Vilanova, n.º 55, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO, empresa inscrita no CNPJ n.º 08.924.163/0001-72, com sede na Av. Homero Castelo Branco n.º 2811, bairro Ininga representado neste ato pelo seu proprietário Lenilson de Freitas Viana, portador do RG 1.923.608 e CPF: 959.522.093-00

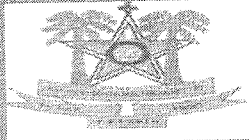
O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS**, conforme o Pregão n.º 002/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal n.º 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS** (Portaria n.º 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão n.º 002/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 002/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 002/2018 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços/fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.

b) Proceder a troca de todo e qualquer material que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

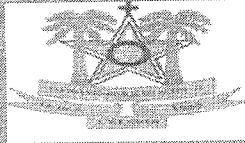
No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018 a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Santo Antônio dos Milagres - PI, de acordo com suas devidas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 – material de consumo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07. RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 100.709,00 (cem mil setecentos e nove reais), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PNEU 1400-24 16 PR	20	R\$ 2.240,00	R\$ 44.800,00
3	PNEU 31x10.5/ R15	18	R\$ 518,00	R\$ 9.324,00
5	PNEU 1000-20 CT65	20	R\$ 1.036,00	R\$ 20.720,00
11	PNEU 12.5/80-18 TN12	8	R\$ 1.575,00	R\$ 12.600,00
13	PROTETOR 16LT	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
15	CAMARA DE AR 16HE415	10	R\$ 52,50	R\$ 525,00
17	PNEU 1000-20 RADIAL	10	R\$ 1.246,00	R\$ 12.460,00
				R\$ 100.709,00

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

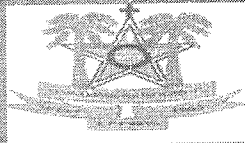
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07. RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotarará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES -PI
 Estado do Piauí

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS.
 DATA DA SESSÃO: 07/02/2018
 CREDENCIAMENTO: 09:30 horas
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30 horas

Eu, **LENILSON DE FREITAS VIANA**, empresario/proprietario desta empresa, **L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CCG/MF sob no 08.924.163/0001-72, IE: 19.462.741-1/IM: 0981400, com sede nesta capital na AV HOMERO CASTELO BRANCO nº 2811, • bairro Ininga, CEP. 64.000.120, na cidade de Teresina-PI, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 1.923.608 SSP/PI, C.P. F nº 959.522.093-00 residente e domiciliada na cidade de Teresina - PI, manifesto interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos apresentar a nossa **PROPOSTA READEQUADA** como participante do Pregão nº002/2018, para o "AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS."

PREGÃO Nº 002/2018 – ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES e
PREGÃO Nº 002/2018 – ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

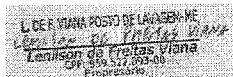
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	MARCA	MODELO	R\$ UNT		R\$ TOTAL	
1	PNEU 1400-24 16 PR	20	UND	GOODYEAR	EAGLE	R\$ 2.240,00	dois mil, duzentos e quarenta reais	R\$ 44.800,00	quarenta e quatro mil e oitocentos reais
3	PNEU 31x10.5/ R15	18	UND	GOODYEAR	EAGLE	R\$ 518,00	quinhentos e dezoito reais	R\$ 9.324,00	nove mil, trezentos e vinte e quatro reais
5	PNEU 1000-20 CT65	20	UND	GOODYEAR	EAGLE	R\$ 1.036,00	mil e trinta e seis reais	R\$ 20.720,00	vinte mil, setecentos e vinte reais
11	PNEU 12.5/80-18 TN12	8	UND	GOODYEAR	EAGLE	R\$ 1.575,00	mil quinhentos e setenta e cinco reais	R\$ 12.600,00	doze mil e seiscentos reais
13	PROTETOR 16LT	10	UND	TORTUGA	PLUS	R\$ 28,00	vinte e oito reais	R\$ 280,00	duzentos e oitenta reais
15	CAMARA DE AR 16HE415	10	UND	TORTUGA	AG 2337	R\$ 52,50	cinquenta e dois reais e cinquenta centavos	R\$ 525,00	quinhentos e vinte e cinco reais
17	PNEU 1000-20 RADIAL	10	UND	GOODYEAR	EAGLE	R\$ 1.246,00	mil duzentos e quarenta e seis reais	R\$ 12.460,00	doze mil, quatrocentos e sessenta reais
TOTAL DOS ITENS								R\$	100.709,00

cem mil, setecentos e nove reais

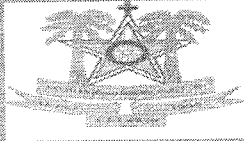
CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Declaramos que a empresa **L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO** atestando que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), montagem quando for o caso, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES -PI**.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital;
 PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Conforme Edital;
 PRAZO DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO: Conforme Edital;
 DADOS BANCÁRIOS : AG. 4.249-8 CONTA. 45.652-7 - POSTO DE LAVAGEM VIANA - BANCO DO BRASIL
 LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL: Conforme Edital;
 FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital;
 PROCEDÊNCIA: Nacional



LENILSON DE FREITAS VIANA
 PROPRIETÁRIO
 CPF 959.522.093-00
 RG 1.923.608
 FONE: (86) 3231-3668
 centroautomotivoviana@yahoo.com.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014A/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E A EMPRESA L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.603/0001-07, com sede na Rua Luiz Gomes Vilanova, n.º 55, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO, empresa inscrita no CNPJ n.º 08.924.163/0001-72, com sede na Av. Homero Castelo Branco n.º 2811, bairro Ininga representado neste ato pelo seu proprietário Lenilson de Freitas Viana, portador do RG 1.923.608 e CPF: 959.522.093-00

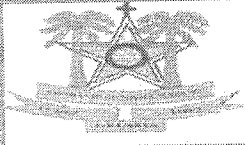
O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS**, conforme o Pregão n.º 002/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal n.º 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS** (Portaria n.º 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão n.º 002/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP- 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 002/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 002/2018 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços/fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.

b) Proceder a troca de todo e qualquer material que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

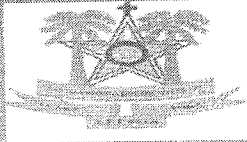
No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018 a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Santo Antônio dos Milagres - PI, de acordo com suas devidas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 – material de consumo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07. RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Santo Antônio dos Milagres - PI, 19 de Fevereiro de 2018.

Município de Santo Antônio dos Milagres - Piauí
Contratante

L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO
Contratada

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES -PI
 Estado do Piauí

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS.
 DATA DA SESSÃO: 07/02/2018
 CREDENCIAMENTO: 09:30 horas
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30 horas

Eu, LENILSON DE FREITAS VIANA, empresario/proprietario desta empresa, L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CCG/MF sob no 08.924.163/0001-72, IE: 19.462.741-1/IM: 0981400, com sede nesta capital na AV HOMERO CASTELO BRANCO nº 2811, • bairro Ininga, CEP. 64.000.120, na cidade de Teresina-PI, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 1.923.608 SSP/PI, C.P. F nº 959.522.093-00 residente e domiciliada na cidade de Teresina - PI, manifesto interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos apresentar a nossa PROPOSTA READEQUADA como participante do Pregão nº002/2018, para o "AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS."

PREGÃO Nº 002/2018 – ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES e
 PREGÃO Nº 002/2018 – ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTARIA

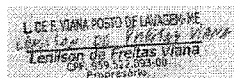
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	MARCA	MODELO	R\$ UNT		R\$ TOTAL	
1	PNEU 1400-24 16 PR	20	UND	GOODYEAR	EAGLE	R\$ 2.240,00	dois mil, duzentos e quarenta reais	R\$ 44.800,00	quarenta e quatro mil e oitocentos reais
3	PNEU 31x10.5/ R15	18	UND	GOODYEAR	EAGLE	R\$ 518,00	quinhentos e dezoito reais	R\$ 9.324,00	nove mil, trezentos e vinte e quatro reais
5	PNEU 1000-20 CT65	20	UND	GOODYEAR	EAGLE	R\$ 1.036,00	mil e trinta e seis reais	R\$ 20.720,00	vinte mil, setecentos e vinte reais
11	PNEU 12.5/80-18 TN12	8	UND	GOODYEAR	EAGLE	R\$ 1.575,00	mil quinhentos e setenta e cinco reais	R\$ 12.600,00	doze mil e seiscentos reais
13	PROTETOR 16LT	10	UND	TORTUGA	PLUS	R\$ 28,00	vinte e oito reais	R\$ 280,00	duzentos e oitenta reais
15	CAMARA DE AR 16HE415	10	UND	TORTUGA	AG 2337	R\$ 52,50	cinquenta e dois reais e cinquenta centavos	R\$ 525,00	quinhentos e vinte e cinco reais
17	PNEU 1000-20 RADIAL	10	UND	GOODYEAR	EAGLE	R\$ 1.246,00	mil duzentos e quarenta e seis reais	R\$ 12.460,00	doze mil, quatrocentos e sessenta reais
TOTAL DOS ITENS								R\$	100.709,00

cem mil, setecentos e nove reais

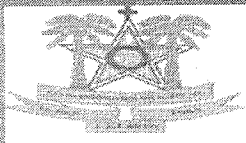
CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Declaramos que a empresa L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO atestando que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), montagem quando for o caso, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES -PI.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital;
 PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Conforme Edital;
 PRAZO DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO: Conforme Edital;
 DADOS BANCÁRIOS : AG. 4.249-8 CONTA. 45.652-7 - POSTO DE LAVAGEM VIANA - BANCO DO BRASIL
 LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL: Conforme Edital;
 FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital;
 PROCEDÊNCIA: Nacional



LENILSON DE FREITAS VIANA
 PROPRIETÁRIO
 CPF 959.522.093-00
 RG 1.923.608
 FONE: (86) 3231-3668
 centroautomotivoviana@yahoo.com.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014B/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E A EMPRESA A & J PNEUS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.603/0001-07, com sede na Rua Luiz Gomes Vilanova, n.º 55, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: A & J PNEUS LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob 26.871.123/0001-91, Localizado na Rodoviária BR 343 301/Compasa Bairro: Agua Branca-PI, representado neste ato por seu sócio administrador o Sr. Adriano Domingos Nogueira, portador do CPF n.º 747.997.863-53, RG n.º 1.584.304 – SSP – PI.

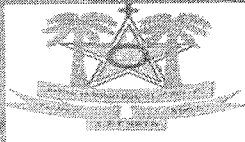
O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS**, conforme o Pregão n.º 002/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal n.º 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS** (Portaria n.º 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão n.º 002/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 002/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 002/2018 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços/fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.

b) Proceder a troca de todo e qualquer material que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018 a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Santo Antônio dos Milagres - PI, de acordo com suas devidas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 – material de consumo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07. RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 89.070,00 (oitenta e nove mil e setenta reais), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
2	PNEU 7.50-16	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
4	PNEU 9.00-20	18	R\$ 865,00	R\$ 15.570,00
6	PNEU 215/75 R17.5	18	R\$ 765,00	R\$ 13.770,00
10	PNEU 17.5-25 TN12	10	R\$ 3.040,00	R\$ 30.400,00
12	PNEU 215/80 R16	15	R\$ 430,00	R\$ 6.450,00
14	PROTETOR 20HT	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
16	CAMARA DE AR 20Z500	10	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
18	PNEU 245/70 R16	20	R\$ 601,00	R\$ 12.020,00
				R\$ 89.070,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

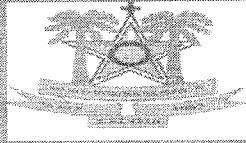
PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

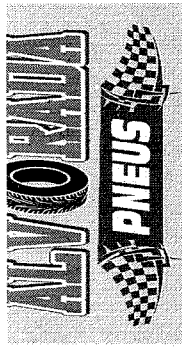
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Santo Antônio dos Milagres - PI, 19 de Fevereiro de 2018.

Município de Santo Antônio dos Milagres - Piauí
Contratante

A & J PNEUS LTDA
Contratada

Testemunhas:



A & J PNEUS LTDA ME

RJJOVIA BR 343, N° 301 BAIRRO COMPAZA, ÁGUA BRANCA-PI
CEP: 64460-000 TEL. 86 99864 3796 / 86 99864 3443
CNPJ: 26.871.123/0001-91 I.E. 19.593.347-8

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PIAUI

A empresa A & J PNEUS LTDA-ME, CNPJ: 26.871.123/0001-91 INSC. ESTADO. 19.593.347-8

ENDEREÇO: ROD BR 343, N°301, COMPAZA , Agua Branca -PI,

TEL. 86 99864 3796 / 86 99864 3443 ADRIANO

E-mail : alvorada.pneus@outlook.com

Representante legal: ADRIANO DOMINGOS NOGUEIRA

DADOS BANCÁRIOS: A & J PNEUS LTDA-ME

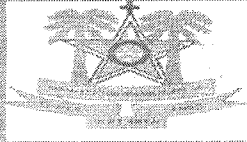
BANCO DO BRASIL

AGENCIA:0888-5

CONTA CORRENTE:29309-1

Apresentação da Proposta;

- **Prazo de Validade da proposta:** 60 dias
- **Prazo de garantia dos produtos:** conforme edital
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme Edital
- **PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS:** Imediatamente após a solicitação
- **PREÇOS:** Os preços são os apresentados na planilha anexa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07. RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014B/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E A EMPRESA A & J PNEUS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.603/0001-07, com sede na Rua Luiz Gomes Vilanova, nº 55, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: A & J PNEUS LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob 26.871.123/0001-91, Localizado na Rodoviária BR 343 301/Compasa Bairro: Agua Branca-PI, representado neste ato por seu sócio administrador o Sr. Adriano Domingos Nogueira, portador do CPF nº 747.997.863-53, RG nº 1.584.304 – SSP – PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS**, conforme o Pregão nº 002/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS** (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 002/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 002/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 002/2018 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de serviços/fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.

b) Proceder a troca de todo e qualquer material que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018 a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Santo Antônio dos Milagres - PI, de acordo com suas devidas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 - material de consumo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 89.070,00 (oitenta e nove mil e setenta reais), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	PNEU 7.50-16	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
4	PNEU 9.00-20	18	R\$ 865,00	R\$ 15.570,00
6	PNEU 215/75 R17.5	18	R\$ 765,00	R\$ 13.770,00
10	PNEU 17.5-25 TN12	10	R\$ 3.040,00	R\$ 30.400,00
12	PNEU 215/80 R16	15	R\$ 430,00	R\$ 6.450,00
14	PROTETOR 20HT	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
16	CAMARA DE AR 20Z500	10	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
18	PNEU 245/70 R16	20	R\$ 601,00	R\$ 12.020,00
				R\$ 89.070,00

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07. RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07. RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

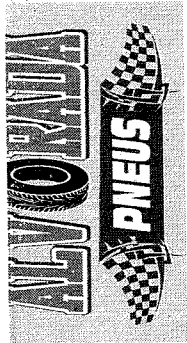
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Santo Antônio dos Milagres - PI, 19 de Fevereiro de 2018.

Município de Santo Antônio dos Milagres - Piauí
Contratante

A & J PNEUS LTDA
Contratada

Testemunhas:



A & J PNEUS LTDA ME

R. JOVIA BR 343, N° 301 BAIRRO COMPAZA, ÁGUA BRANCA-PI
CEP: 64460-000 TEL. 86 99864 3796 / 86 99864 3443
CNPJ: 26.871.123/0001-91 I.E. 19.593.347-8

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PIAUI

A empresa A & J PNEUS LTDA-ME, CNPJ: 26.871.123/0001-91 INSC. ESTADO. 19.593.347-8

ENDEREÇO: ROD BR 343, N° 301, COMPAZA , Agua Branca -PI,

TEL. 86 99864 3796 / 86 99864 3443 ADRIANO

E-mail : alvorada.pneus@outlook.com

Representante legal: ADRIANO DOMINGOS NOGUEIRA

DADOS BANCÁRIOS: A & J PNEUS LTDA-ME

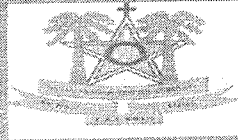
BANCO DO BRASIL

AGENCIA:0888-5

CONTA CORRENTE:29309-1

Apresentação da Proposta;

- **Prazo de Validade da proposta:** 60 dias
- **Prazo de garantia dos produtos:** conforme edital
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme Edital
- **PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS:** Imediatamente após a solicitação
- **PREÇOS:** Os preços são os apresentados na planilha anexa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 014/2018

Pregão Presencial nº 002/2018

Objeto: aquisição de pneus, protetores, câmaras de ar e baterias para os veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas secretarias.

Contratante: Município de Santo Antônio dos Milagres - PI

Contratado: BRUNA KAROLINY FERREIRA AMORIM DE BRITO EPP (FARO CERTO), empresa inscrita no CNPJ sob o nº 19.939.653/0001-69

Valor do Contrato: R\$ 56.545,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais)

Data da assinatura: 19 de fevereiro de 2018.

Vigência: 31 de Dezembro de 2018

Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município de Santo Antônio dos Milagres - PI, de acordo com suas devidas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 – material de consumo.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 014/2018

Pregão Presencial nº 002/2018

Objeto: aquisição de pneus, protetores, câmaras de ar e baterias para os veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas secretarias.

Contratante: Município de Santo Antônio dos Milagres - PI

Contratado: L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO, empresa inscrita no CNPJ nº 08.924.163/0001-72

Valor do Contrato: R\$ 100.709,00 (cem mil setecentos e nove reais).

Data da assinatura: 19 de fevereiro de 2018.

Vigência: 31 de Dezembro de 2018

Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município de Santo Antônio dos Milagres - PI, de acordo com suas devidas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 – material de consumo.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 014/2018

Pregão Presencial nº 002/2018

Objeto: aquisição de pneus, protetores, câmaras de ar e baterias para os veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas secretarias.

Contratante: Município de Santo Antônio dos Milagres - PI

Contratado: A&J Pneus LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 26.871.123/0001-91.

Valor do Contrato: R\$ 89.070,00 (oitenta e nove mil e setenta reais).

Data da assinatura: 19 de fevereiro de 2018

Vigência: 31 de Dezembro de 2018

Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município de Santo Antônio dos Milagres - PI, de acordo com suas devidas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 – material de consumo.

2/2018



Finalização da Licitação [002/2018]

Emitido em
20/02/2018
16:27:29

Finalização da Licitação

Data de Abertura
07/02/2018 09:30:00

Data de Publicação
24/01/2018

Status
Finalizado

Nº do Procedimento
002/2018

Nº Processo Administrativo
014/2018

Nº do Processo
TC-N-001633/18

Objeto

Aquisição de pneus, protetores, câmaras de ar e baterias para os veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas Secretarias.

Valor Previsto
344220.00

Tipo de Licitação
Menor Preço

Modalidade
Pregão

Data da Abertura/Cancelamento
07/02/2018

Data Homologação
19/02/2018

Data Adjudicação
19/02/2018

Data da Finalização do Processo
20/02/2018 16:27:24

Vencedores da Licitação

1. 86907 55431 L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO

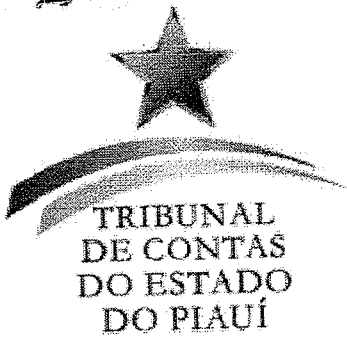
Itens onde o participante venceu:

Exc.	Descrição	Quantidade	Valor(Unitário)	Valor Total
<input checked="" type="checkbox"/>	ITEM 05 PNEU 1000-20 CT65	5,00	1.036,00	5.180,00
<input checked="" type="checkbox"/>	ITEM 13 PROTETOR 16LT	10,00	28,00	280,00
<input checked="" type="checkbox"/>	ITEM 17 PNEU 1000-20 RADIAL	10,00	1.246,00	12.460,00
<input checked="" type="checkbox"/>	ITEM 01 PNEU 1400-24 16 PR	20,00	2.240,00	44.800,00
<input checked="" type="checkbox"/>	ITEM 03 PNEU 31x10.5/ R15	18,00	518,00	9.324,00
<input checked="" type="checkbox"/>	ITEM 15 CAMARA DE AR 16HE415	10,00	52,50	525,00
<input checked="" type="checkbox"/>	ITEM 11 PNEU 12.5/80-18 TN12	8,00	1.575,00	12.600,00

2. 86908 49226 A & J PNEUS LTDA

Itens onde o participante venceu:

Exc.	Descrição	Quantidade	Valor(Unitário)	Valor Total
<input checked="" type="checkbox"/>	ITEM 18 PNEU 245/70 R16	20,00	601,00	12.020,00
<input checked="" type="checkbox"/>	ITEM 16 CAMARA DE AR 20Z500	10,00	104,00	1.040,00
<input checked="" type="checkbox"/>	ITEM 14 PROTETOR 20HT	20,00	41,00	820,00
<input checked="" type="checkbox"/>	ITEM 04 PNEU 9.00-20	18,00	865,00	15.570,00



Finalização da Licitação [002/2018]

Emitido em
20/02/2018
16:27:29

Finalização da Licitação

Data de Abertura 07/02/2018 09:30:00	Data de Publicação 24/01/2018	Status Finalizado
Nº do Procedimento 002/2018	Nº Processo Administrativo 014/2018	Nº do Processo TC-N-001633/18
Objeto Aquisição de pneus, protetores, câmaras de ar e baterias para os veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas Secretarias.		
Valor Previsto 344220.00	Tipo de Licitação Menor Preço	Modalidade Pregão
Data da Abertura/Cancelamento 07/02/2018	Data Homologação 19/02/2018	Data Adjudicação 19/02/2018
Data da Finalização do Processo 20/02/2018 16:27:24		

Vencedores da Licitação



1. Exc. Cód
86907 55431 L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO

Itens onde o participante venceu:

	Exc.	Descrição	Quantidade	Valor(Unitário)	Valor Total
1.1.	<input type="checkbox"/>	ITEM 05 PNEU 1000-20 CT65	5,00	1.036,00	5.180,00
1.2.	<input type="checkbox"/>	ITEM 13 PROTETOR 16LT	10,00	28,00	280,00
1.3.	<input type="checkbox"/>	ITEM 17 PNEU 1000-20 RADIAL	10,00	1.246,00	12.460,00
1.4.	<input type="checkbox"/>	ITEM 01 PNEU 1400-24 16 PR	20,00	2.240,00	44.800,00
1.5.	<input type="checkbox"/>	ITEM 03 PNEU 31x10.5/ R15	18,00	518,00	9.324,00
1.6.	<input type="checkbox"/>	ITEM 15 CAMARA DE AR 16HE415	10,00	52,50	525,00
1.7.	<input type="checkbox"/>	ITEM 11 PNEU 12.5/80-18 TN12	8,00	1.575,00	12.600,00

2. 86908 49226 A & J PNEUS LTDA

Itens onde o participante venceu:

	Exc.	Descrição	Quantidade	Valor(Unitário)	Valor Total
2.1.	<input type="checkbox"/>	ITEM 18 PNEU 245/70 R16	20,00	601,00	12.020,00
2.2.	<input type="checkbox"/>	ITEM 16 CAMARA DE AR 20Z500	10,00	104,00	1.040,00
2.3.	<input type="checkbox"/>	ITEM 14 PROTETOR 20HT	20,00	41,00	820,00
2.4.	<input type="checkbox"/>	ITEM 04 PNEU 9.00-20	18,00	865,00	15.570,00
	<input type="checkbox"/>	ITEM 02 PNEU 7.50-16	20,00	450,00	9.000,00

Finalização da Licitação [002/2018]

2.6.	■	ITEM 06 PNEU 215/75 R17.5	18,00	765,00	13.770,00
2.7.	■	ITEM 10 PNEU 17.5-25 TN12	10,00	3.040,00	30.400,00
2.8.	■	ITEM 12 PNEU 215/80 R16	15,00	430,00	6.450,00

3.



86909

55437 BRUNA KAROLINY FERREIRA AMORIM DE BRITO EPP (FARO CERTO)

Itens onde o participante venceu:

	Exc.	Descrição	Quantidade	Valor(Unitário)	Valor Total
3.1.	■	ITEM 08 PNEU 175/65 R14	20,00	240,00	4.800,00
3.2.	■	ITEM 20 BATERIA 75 AMPERES	15,00	335,00	5.025,00
3.3.	■	ITEM 09 PNEU 175/70 R13	40,00	181,00	7.240,00
3.4.	■	ITEM 22 BATERIA 150 AMPERES	15,00	580,00	8.700,00
3.5.	■	ITEM 19 BATERIA 60 AMPERES	12,00	265,00	3.180,00
3.6.	■	ITEM 07 PNEU 265/70 R16	20,00	975,00	19.500,00
3.7.	■	ITEM 21 BATERIA 100 AMPERES	20,00	405,00	8.100,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07 RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.436-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

EXTRATO DE CONTRATO

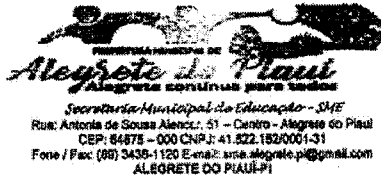
Contrato Administrativo nº 014/2018
Pregão Presencial nº 002/2018
Objeto: aquisição de pneus, protetores, câmaras de ar e baterias para os veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas secretarias.
Contratante: Município de Santo Antônio dos Milagres - PI
Contratado: BRUNA KAROLINY FERREIRA AMORIM DE BRITO EPP (FARO CERTO), empresa inscrita no CNPJ sob o nº 19.939.653/0001-69
Valor do Contrato: R\$ 56.545,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais)
Data da assinatura: 19 de fevereiro de 2018.
Vigência: 31 de Dezembro de 2018
Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município de Santo Antônio dos Milagres - PI, de acordo com suas devidas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 – material de consumo.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 014/2018
Pregão Presencial nº 002/2018
Objeto: aquisição de pneus, protetores, câmaras de ar e baterias para os veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas secretarias.
Contratante: Município de Santo Antônio dos Milagres - PI
Contratado: L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO, empresa inscrita no CNPJ nº 08.924.163/0001-72
Valor do Contrato: R\$ 100.709,00 (cem mil setecentos e nove reais).
Data da assinatura: 19 de fevereiro de 2018.
Vigência: 31 de Dezembro de 2018
Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município de Santo Antônio dos Milagres - PI, de acordo com suas devidas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 – material de consumo.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 014/2018
Pregão Presencial nº 002/2018
Objeto: aquisição de pneus, protetores, câmaras de ar e baterias para os veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas secretarias.
Contratante: Município de Santo Antônio dos Milagres - PI
Contratado: A&J Pneus LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 26.871.123/0001-91.
Valor do Contrato: R\$ 89.070,00 (oitenta e nove mil e setenta reais).
Data da assinatura: 19 de fevereiro de 2018
Vigência: 31 de Dezembro de 2018
Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município de Santo Antônio dos Milagres - PI, de acordo com suas devidas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 – material de consumo.



PORTARIA Nº 012 /2018

Alegrete do Piauí (PI), 20 de fevereiro de 2018

"Dispõe sobre a abertura do processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Alegrete do Piauí e suas secretarias, constitui a Comissão Julgadora e Organizadora e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissionais que venham a atuar nas escolas municipais, com vista a prestar-lhes serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formação de Comissão Julgadora e Organizadora que será responsável pela organização e julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018;

Art. 1º - Fica determinada a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 para contratação de reserva de profissionais, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alegrete do Piauí.

Art. 2º - A Comissão Julgadora e Organizadora que dará prosseguimento ao Processo Seletivo Simplificado será formada por:

- I – SAMARA DE SOUSA DOS MARTÍRIOS SILVA – Presidente da Comissão
- II – EVA MARIA DE ALENCAR – Membro da Comissão
- III – SARAH DE ANDRADE MAIA (SUPLENTE) – Membro da Comissão
- IV – GILDÊNIO ASSENÇO DE SOUZA – Membro da Comissão

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos jurídicos e legais à data do dia 05 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alegrete do Piauí (PI), 20 de fevereiro de 2018


Marcia Alencar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 052/2018

Natureza: Prestação de Serviços

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Contratado: FIRMINO FILHO DA SILVA

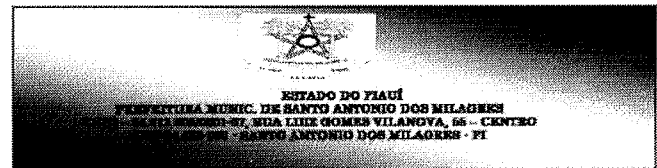
CPF: 068.256.688-89

Objeto: Prestação de Serviços como MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Valor mensal do Contrato: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

Prazo: 11 (Onze) meses

Data de Assinatura: 09 de Fevereiro de 2018



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 014/2018

Pregão Presencial nº 002/2018

Objeto: aquisição de pneus, protetores, câmaras de ar e baterias para os veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas secretarias.

Contratante: Município de Santo Antônio dos Milagres - PI

Contratado: BRUNA KAROLINY FERREIRA AMORIM DE BRITO EPP (FARO CERTO), empresa inscrita no CNPJ sob o nº 19.939.653/0001-69

Valor do Contrato: R\$ 56.545,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais)

Data da assinatura: 19 de fevereiro de 2018.

Vigência: 31 de Dezembro de 2018

Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município de Santo Antônio dos Milagres - PI, de acordo com suas devidas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 - material de consumo.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 014/2018

Pregão Presencial nº 002/2018

Objeto: aquisição de pneus, protetores, câmaras de ar e baterias para os veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas secretarias.

Contratante: Município de Santo Antônio dos Milagres - PI

Contratado: L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO, empresa inscrita no CNPJ nº 08.924.163/0001-72

Valor do Contrato: R\$ 100.709,00 (cem mil setecentos e nove reais).

Data da assinatura: 19 de fevereiro de 2018.

Vigência: 31 de Dezembro de 2018

Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município de Santo Antônio dos Milagres - PI, de acordo com suas devidas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 - material de consumo.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 014/2018

Pregão Presencial nº 002/2018

Objeto: aquisição de pneus, protetores, câmaras de ar e baterias para os veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas secretarias.

Contratante: Município de Santo Antônio dos Milagres - PI

Contratado: A&J Pneus LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 26.871.123/0001-91.

Valor do Contrato: R\$ 89.070,00 (oitenta e nove mil e setenta reais).

Data da assinatura: 19 de fevereiro de 2018

Vigência: 31 de Dezembro de 2018

Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município de Santo Antônio dos Milagres - PI, de acordo com suas devidas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 - material de consumo.



Finalização da Licitação [002/2018]

Emitido em
20/02/2018
16:27:29

Finalização da Licitação

Data de Abertura
07/02/2018 09:30:00

Data de Publicação
24/01/2018

Status
Finalizado

Nº do Procedimento
002/2018

Nº Processo Administrativo
014/2018

Nº do Processo
TC-N-001633/18

Objeto

Aquisição de pneus, protetores, câmaras de ar e baterias para os veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas Secretarias.

Valor Previsto
344220.00

Tipo de Licitação
Menor Preço

Modalidade
Pregão

Data da Abertura/Cancelamento
07/02/2018

Data Homologação
19/02/2018

Data Adjudicação
19/02/2018

Data da Finalização do Processo
20/02/2018 16:27:24

Vencedores da Licitação

1. Exc. Cód 86907 55431 L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO

Itens onde o participante venceu:

	Exc.	Descrição	Quantidade	Valor(Unitário)	Valor Total
1.1.	<input type="checkbox"/>	ITEM 05 PNEU 1000-20 CT65	5,00	1.036,00	5.180,00
1.2.	<input type="checkbox"/>	ITEM 13 PROTETOR 16LT	10,00	28,00	280,00
1.3.	<input type="checkbox"/>	ITEM 17 PNEU 1000-20 RADIAL	10,00	1.246,00	12.460,00
1.4.	<input type="checkbox"/>	ITEM 01 PNEU 1400-24 16 PR	20,00	2.240,00	44.800,00
1.5.	<input type="checkbox"/>	ITEM 03 PNEU 31x10.5/ R15	18,00	518,00	9.324,00
1.6.	<input type="checkbox"/>	ITEM 15 CAMARA DE AR 16HE415	10,00	52,50	525,00
1.7.	<input type="checkbox"/>	ITEM 11 PNEU 12.5/80-18 TN12	8,00	1.575,00	12.600,00

2. 86908 49226 A & J PNEUS LTDA

Itens onde o participante venceu:

	Exc.	Descrição	Quantidade	Valor(Unitário)	Valor Total
2.1.	<input type="checkbox"/>	ITEM 18 PNEU 245/70 R16	20,00	601,00	12.020,00
2.2.	<input type="checkbox"/>	ITEM 16 CAMARA DE AR 20Z500	10,00	104,00	1.040,00
2.3.	<input type="checkbox"/>	ITEM 14 PROTETOR 20HT	20,00	41,00	820,00
2.4.	<input type="checkbox"/>	ITEM 04 PNEU 9.00-20	18,00	865,00	15.570,00
2.5.	<input type="checkbox"/>	ITEM 02 PNEU 7.50-16	20,00	450,00	9.000,00

Finalização da Licitação [002/2018]

20/02/2018

2.6.	<input type="checkbox"/>	ITEM 06 PNEU 215/75 R17.5	18,00	765,00	13.770,00
2.7.	<input type="checkbox"/>	ITEM 10 PNEU 17.5-25 TN12	10,00	3.040,00	30.400,00
2.8.	<input type="checkbox"/>	ITEM 12 PNEU 215/80 R16	15,00	430,00	6.450,00

3. 86909

55437 BRUNA KAROLINY FERREIRA AMORIM DE BRITO EPP (FARO CERTO)

Itens onde o participante venceu:

Exc.	Descrição	Quantidade	Valor(Unitário)	Valor Total
3.1.	<input type="checkbox"/> ITEM 08 PNEU 175/65 R14	20,00	240,00	4.800,00
3.2.	<input type="checkbox"/> ITEM 20 BATERIA 75 AMPERES	15,00	335,00	5.025,00
3.3.	<input type="checkbox"/> ITEM 09 PNEU 175/70 R13	40,00	181,00	7.240,00
3.4.	<input type="checkbox"/> ITEM 22 BATERIA 150 AMPERES	15,00	580,00	8.700,00
3.5.	<input type="checkbox"/> ITEM 19 BATERIA 60 AMPERES	12,00	265,00	3.180,00
3.6.	<input type="checkbox"/> ITEM 07 PNEU 265/70 R16	20,00	975,00	19.500,00
3.7.	<input type="checkbox"/> ITEM 21 BATERIA 100 AMPERES	20,00	405,00	8.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 052/2018
Natureza: Prestação de Serviços
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.
CNPJ: 41.522.301/0001-62
Contratado: FIRMINO FILHO DA SILVA
CPF: 068.256.688-89
Objeto: Prestação de Serviços como MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Valor mensal do Contrato: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).
Prazo: 11 (Onze) meses
Data de Assinatura: 09 de Fevereiro de 2018

PORTARIA N° 012 /2018

Alegrete do Piauí (PI), 20 de fevereiro de 2018

"Dispõe sobre a abertura do processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Alegrete do Piauí e suas secretarias, constitui a Comissão Julgadora e Organizadora e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissionais que venham atuar nas escolas municipais, com vista a prestar-lhes serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formação de Comissão Julgadora e Organizadora que será responsável pela organização e julgamento do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018;

Art. 1° - Fica determinada a abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018 para contratação de reserva de profissionais, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alegrete do Piauí.

Art. 2° - A Comissão Julgadora e Organizadora que dará prosseguimento ao Processo Seletivo Simplificado será formada por:

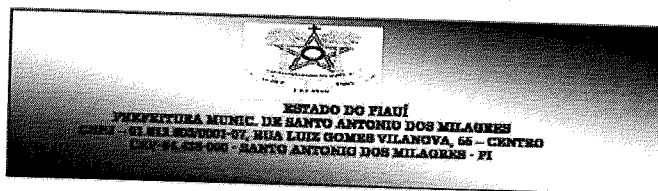
- I - SAMARA DE SOUSA DOS MARTÍRIOS SILVA – Presidente da Comissão
- II - EVA MARIA DE ALENCAR – Membro da Comissão
- III - SARAH DE ANDRADE MAIA (SUPLENTE) – Membro da Comissão
- IV - GILDÊNIO ASSENÇO DE SOUZA – Membro da Comissão

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos jurídicos e legais à data do dia 05 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Cabinete do Prefeito Municipal de Alegrete do Piauí (PI), 20 de fevereiro de 2018

Marcia Alencar
Marcia Alencar
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo n° 014/2018
Pregão Presencial n° 002/2018
Objeto: aquisição de pneus, protetores, câmaras de ar e baterias para os veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas secretarias.
Contratante: Município de Santo Antônio dos Milagres - PI
Contratado: BRUNA KAROLINY FERREIRA AMORIM DE BRITO EPP (FARO CERTO), empresa inscrita no CNPJ sob o n° 19.939.653/0001-69
Valor do Contrato: R\$ 56.545,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais)
Data da assinatura: 19 de fevereiro de 2018.
Vigência: 31 de Dezembro de 2018
Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município de Santo Antônio dos Milagres - PI, de acordo com suas devidas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 - material de consumo.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo n° 014/2018
Pregão Presencial n° 002/2018
Objeto: aquisição de pneus, protetores, câmaras de ar e baterias para os veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas secretarias.
Contratante: Município de Santo Antônio dos Milagres - PI
Contratado: L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO, empresa inscrita no CNPJ n° 08.924.163/0001-72
Valor do Contrato: R\$ 100.709,00 (cem mil setecentos e nove reais).
Data da assinatura: 19 de fevereiro de 2018.
Vigência: 31 de Dezembro de 2018
Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município de Santo Antônio dos Milagres - PI, de acordo com suas devidas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 - material de consumo.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo n° 014/2018
Pregão Presencial n° 002/2018
Objeto: aquisição de pneus, protetores, câmaras de ar e baterias para os veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas secretarias.
Contratante: Município de Santo Antônio dos Milagres - PI
Contratado: A&J Pneus LTDA, empresa inscrita no CNPJ n° 26.871.123/0001-91.
Valor do Contrato: R\$ 89.070,00 (oitenta e nove mil e setenta reais).
Data da assinatura: 19 de fevereiro de 2018
Vigência: 31 de Dezembro de 2018
Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município de Santo Antônio dos Milagres - PI, de acordo com suas devidas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 - material de consumo.